



CONCURSO DE PRESÉPIOS

Regulamento

Introdução

No sentido de manter viva uma das mais belas tradições de Natal a Câmara Municipal do Porto, através do Pelouro da Cultura e da Direção Municipal de Cultura, promove anualmente durante a quadra natalícia, o “Concurso de Presépios”.

O “Concurso de Presépios”, destinado a todos os particulares e instituições da cidade, visa sensibilizar a comunidade local para a tradição cultural da construção do presépio e a promoção da manifestação artística bem como estimular o espírito criativo.

O presente regulamento rege o “Concurso de Presépios” nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º (Objetivos)

O Concurso de Presépios tem por objetivos a promoção, dinamização e preservação da tradição cultural da construção do Presépio no Município do Porto.

Artigo 2.º (Destinatários)

O Concurso de Presépios é aberto a todas as pessoas singulares ou instituições públicas ou privadas, como Escolas, IPSS e Associações do Município do Porto.

Artigo 3.º (Instalação, montagem e desmontagem)

1. Os Presépios deverão ser instalados na área do Município do Porto, em local onde possam ser vistos pelo público em geral, não havendo lugar ao pagamento de qualquer taxa.
2. Os presépios terão que ficar expostos permanentemente, nos locais escolhidos, entre os dias 01 de Dezembro e 06 de Janeiro, inclusive.
3. Na frente do Presépio deverá constar em letras visíveis a identificação do concorrente.
4. A montagem, decoração do espaço, vigilância do Presépio e desmontagem é da exclusiva responsabilidade dos concorrentes.

Artigo 4.º (Candidaturas)

1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado para o efeito no sítio da autarquia www.cm-porto.pt e nos serviços identificados no número 6, e apresentadas até ao último dia útil do mês de novembro, devendo conter os seguintes elementos:
 - a. Assunto – Concurso de Presépios;
 - b. Identificação do candidato:
 - i. pessoas singulares - nome completo, idade, residência e, no caso de menores filiação, e identificação e contacto do responsável pelo Presépio;





- ii. pessoas coletivas – denominação, morada, identificação da equipa com indicação do escalão etário e contacto do(s) responsável(s) pelo Presépio (até ao máximo de três);
 - c. Local de instalação do presépio.
2. As candidaturas podem ser enviadas por correio, por correio eletrónico concursos.cultura@cm-porto.pt, ou entregues em mão nos endereços e contactos indicados no número 6.
 3. Cada instituição só poderá participar com um único Presépio, com exceção dos Agrupamentos de Escolas que poderão participar com um Presépio por cada uma das suas escolas e jardins-de-infância.
 4. Os candidatos cujas candidaturas não estejam corretamente formalizadas serão notificados para no prazo de 2 dias úteis suprirem as incorreções detetadas.
 5. Não serão aceites as candidaturas cuja data de apresentação seja posterior à data fixada no número um deste artigo.
 6. Qualquer informação poderá ser obtida através dos seguintes contactos:
Câmara Municipal do Porto | Direção Municipal de Cultura
Casa Tait - Rua de Entre Quintas, 219 | 4050-157 PORTO
Tel.: + 223 393 490
Correio electrónico: concursos.cultura@cm-porto.pt

Artigo 5.º (Critérios de seleção e classificação)

1. Os Presépios objeto de candidatura serão avaliados por um júri constituído para o efeito, que atenderá aos seguintes critérios:
 - a. criatividade na conceção e nos materiais utilizados;
 - b. tema e qualidade da interpretação;
 - c. domínio das técnicas e qualidade plástica;
 - d. inclusão de marcas identificativas da cidade.

Artigo 6.º (Constituição do júri)

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente Representante do Município
Vogais 1 Representante do Departamento de Bens Culturais da Diocese do Porto
1 elemento do Departamento Municipal de Cultura
1 elemento do Departamento Municipal da Educação

Artigo 7.º (Processo de Avaliação)

1. Os trabalhos serão apreciados pelo respetivo júri, que para o efeito fará uma visita aos presépios em dia a anunciar aos concorrentes por email.
2. O júri selecionará o melhor trabalho em cada uma das seguintes classes:
Classe I – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos
Classe II – concorrentes com idade superior a 15 anos
Classe III – equipas de apoio a adultos e pessoas com necessidades especiais
3. O júri tem o direito de não selecionar qualquer trabalho, numa ou mais categorias, caso a falta de qualidade o justifique.
4. Da decisão do júri não haverá lugar a recurso.



Artigo 8.º (Prémios)

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

Classe I – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos

1.º Classificado – Troféu

2.º Classificado – Troféu

3.º Classificado – Troféu

Classe II – concorrentes com idade superior a 15 anos

1.º Classificado - Troféu

2.º Classificado - Troféu

3.º Classificado - Troféu

Classe III – equipas de apoio a adultos e pessoas com necessidades especiais

1.º Classificado - Troféu

2.º Classificado - Troféu

3.º Classificado - Troféu

2. Sob recomendação expressa do júri, a Câmara Municipal do Porto poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes.

3. A distribuição dos prémios far-se-á em sessão solene a realizar em data a determinar pela Câmara Municipal do Porto.

Artigo 9.º (Divulgação dos resultados)

1. A decisão do Júri e respetiva atribuição de prémios será divulgada e publicitada no sítio da autarquia (www.cm-porto.pt) e por meio de edital afixado no Gabinete do Município e na Direção Municipal de Cultura/Palacete Viscondes de Balsemão durante a terceira semana de dezembro.

2. Os concorrentes premiados serão notificados do resultado do concurso para a morada ou endereço eletrónico indicados na candidatura.

3. As equipas premiadas serão notificadas através da respetiva instituição para a morada, endereço eletrónico ou fax indicados na candidatura.

Artigo 10.º (Disposições gerais)

1. A Câmara Municipal do Porto publicitará, durante a terceira semana de novembro, no sítio da autarquia (www.cm-porto.pt) e por meio de edital afixado no Gabinete do Município e na Direção Municipal de Cultura/Palacete Viscondes de Balsemão, o presente Regulamento bem como os prazos e datas relativos ao concurso.

2. Para os devidos efeitos considera-se que, ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas neste regulamento.

3. As dúvidas que surjam na aplicação deste regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal do Porto.